



REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2583 DA COMISSÃO
de 24 de setembro de 2024

que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à aprovação de uma alteração não menor do caderno de especificações da denominação de origem protegida «Vinho Verde»

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 21.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 97.º, n.º 4, e com o artigo 105.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾, o pedido de aprovação de uma alteração não menor do caderno de especificações da denominação de origem protegida «Vinho Verde», apresentado por Portugal e recebido pela Comissão antes da data de entrada em vigor do Regulamento (UE) 2024/1143, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽³⁾.
- (2) A Comissão não recebeu qualquer declaração de oposição a título do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2024/1143, aplicável ao pedido de aprovação da alteração não menor em conformidade com o artigo 90.º, n.º 2, do referido regulamento.
- (3) O pedido de aprovação de uma alteração não menor deve, por conseguinte, ser aprovado,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É aprovada a alteração do caderno de especificações publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* relativa à denominação de origem protegida «Vinho Verde» (DOP).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de setembro de 2024.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj>.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 671, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1308/oj>).

⁽³⁾ JO C, C/2024/3412, 29.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/3412/oj>.